

Boletim Pinga-Fogo

Informativo da Associação dos Servidores da UFMG

Edição n° 1.149- Gestão Unificação Para Continuar Crescendo Com Novas Ideias - 29/06/2012

Fones: 3439-8100 Visite o site: www.assufemg.org.br - Subsede no Medcenter - Tel: 3224-7519



Fique de olho!

Mobilize-se! A Luta Continua



Em passeata, saindo do HC com destino a Praça da Assembléia Legislativa os servidores fizeram suas reivindicações

O mês de Junho termina registrando diversas manifestações do movimento grevista dos Técnicos-Administrativos em Educação – TAEs da UFMG. Entre elas, uma passeata, juntamente com Servidores Públicos da área da Saúde, dia 14 de junho, com concentração em frente ao Hospital das Clínicas e com destino a Praça da Assembleia Legislativa marcando a luta da Categoria.

No dia 22 de junho, um Ato de Mobilização no DLO-UFMG, convocado pelo Sindifes, teve o objetivo de mobilizar os Trabalhadores da unidade e conscientizá-los da importância de aderirem ao movimento grevista. As principais reivindicações dos grevistas são aumento salarial e reestruturação da carreira. Devido à paralisação, a administração da UFMG suspendeu as matrículas para os cerca de 2.800 aprovados no vestibular deste ano. O início das aulas está previsto para 10 de agosto. **A luta continua!**

Plano de Saúde Assufemg

Valor da mensalidade reajustado anualmente no dia 1º de Julho. Pág 2

Lei de Acesso à Informação - LAI

O grande desafio da Sociedade é fazer valer a nova Lei. Sancionada no fim do ano passado a Lei nº 12.527/11 tem o objetivo de garantir aos cidadãos brasileiros acesso aos dados oficiais do Executivo, Legislativo e Judiciário. A LAI estará disponível também em nosso site: www.assufemg.org.br. Págs 3 e 4

“Arraiá” da Assufemg. Vai ser Bom D + Sô!

A Assufemg já está preparando mais uma edição do seu “Arraiá”. Como acontece tradicionalmente no mês de Agosto, o Arraiá da Assufemg já é conhecido como *Festa Agostina*. A festa será realizada no dia 10/08 (sexta-feira). Este ano, por ocasião da reforma da Cantina Pelego's, no Espaço Cultural Francisco de Assis Motta, o evento acontecerá no Campo de Futebol, na sede da Assufemg. Uma das atrações será uma boa banda de Forró. Aguardem novidades nas edições do Pinga Fogo e no site: www.assufemg.org.br

**OFÍCIO CIRCULAR 002/2012 – UNIFICAÇÃO PARA CONTINUAR
CRESCENDO COM NOVAS IDÉIAS**

Belo Horizonte, 22 de junho de 2012.

Prezado/a Associado/a,

O Plano de Saúde Assufemg adaptado à Lei 9656/98 e, portanto, regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar determina que o valor da mensalidade seja reajustado anualmente no dia 1º de julho, ou seja, na data de aniversário da regulamentação do Plano. Ao longo dos anos a diretoria da Assufemg tem reajustado as mensalidades exclusivamente conforme o limite determinado pela Agência. Porém, neste período o plano vem demonstrando um desequilíbrio financeiro, devido ao grande número de utilizações e à elevada faixa etária da maioria dos usuários.

Diante do exposto e excepcionalmente neste ano, todas as mensalidades do Plano de Saúde Assufemg serão reajustadas, a partir de 1º de julho de 2012, no percentual de **11% (onze por cento)**.

Esclarecemos ainda, que o nosso Plano passou por uma instabilidade financeira em virtude da incompetência administrativa de diretorias passadas. Apesar das inúmeras dificuldades, desde 2005 quando a diretoria “Unificação para Crescer” assumiu a Entidade, os problemas foram sendo sanados gradativamente e hoje prestamos um serviço de qualidade e competência dentro das condições financeiras do Plano.

Assim sendo, agradecemos a confiança de todos e antecipamos que em breve realizaremos uma assembleia para exposição da atual realidade e para democraticamente discutirmos o futuro do Plano de Saúde Assufemg.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição dos associados/as da Assufemg.

Atenciosamente,

**MÁRCIO FLÁVIO DOS REIS
PRESIDENTE/ASSUFEMG**

**HÉLIO GERALDO DE ALMEIDA MACEDO
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA E CONVÊNIOS/ASSUFEMG**

Tabela Plano de Saúde Assufemg

PLANO	FAIXA ETÁRIA	TIPO	COD	VALOR
INDIVIDUAL	ATÉ 19 ANOS	ENFERMARIA	40	81,90
		APARTAMENTO	50	123,24
INDIVIDUAL	DE 20 A 39 ANOS	ENFERMARIA	41	152,43
		APARTAMENTO	51	215,57
INDIVIDUAL	DE 40 A 49 ANOS	ENFERMARIA	42	172,43
		APARTAMENTO	52	239,06
INDIVIDUAL	DE 50 A 59 ANOS	ENFERMARIA	43	188,12
		APARTAMENTO	53	258,67
INDIVIDUAL	DE 60 A 69 ANOS	ENFERMARIA	20	207,71
		APARTAMENTO	30	278,25
INDIVIDUAL	ACIMA DE 70 ANOS	ENFERMARIA	26	235,15
		APARTAMENTO	36	317,46
AGREGADO	ATÉ 19 ANOS	ENFERMARIA	44	101,89
		APARTAMENTO	54	160,68
AGREGADO	DE 20 A 39 ANOS	ENFERMARIA	23	168,53
		APARTAMENTO	33	239,06
AGREGADO	DE 40 A 49 ANOS	ENFERMARIA	24	192,03
		APARTAMENTO	34	260,62
AGREGADO	DE 50 A 59 ANOS	ENFERMARIA	27	268,45
		APARTAMENTO	37	372,33
AGREGADO	DE 60 A 69 ANOS	ENFERMARIA	45	278,25
		APARTAMENTO	55	387,99
AGREGADO	ACIMA DE 70 ANOS	ENFERMARIA	28	362,51
		APARTAMENTO	38	497,75

Tabela atualizada em 11%, a partir de 01/07/2012

Expediente

**Órgão Informativo da Associação
dos Servidores da Universidade
Federal de Minas Gerais**

Assufemg Fones: 3439-8100 Fax:

3439-8118 www.assufemg.org.br

Subsede no Medcenter

Tel: 3224-7519

Av. Antônio Carlos, 6627 - Cidade

Universitária CEP: 31-270.010

Belo Horizonte - MG

Fones: PABX 3439 - 8100 Telefax:

3439 - 8118

Diretoria Executiva

Presidente: Márcio Flávio dos Reis

Vice-presidente: Sônia Micussi

Simões

Diretor Administrativo: Luiz Ge-

raldo de Oliveira

Diretora Financeira: Wania Ferreira

Duarte

Diretor Adjunto Financeiro: Odair

dos Santos Ferraz

Diretor Adjunto de Imprensa e

Divulgação: Charles de A. Costa

Diretor de Esporte e Lazer:

Antônio Cândido Neto Brasileiro

Diretor Adjunto de Esporte e

Lazer: Roberto Eustáquio Souza

Diretor de Cultura: Heloízio Soares

Diretor Adjunto de Cultura: Odair

dos Santos Ferraz

Diretor de Assistência e

Convênios: Hélio Geraldo de
Almeida

Conselho Fiscal

Titulares

Maria Antônia Martins

Marlúcio Ricardo Coelho

Eduardo Ângelo Costa

Suplentes

Cláudio Lima de Oliveira

Nívio Laurentino Pereira

Edição: Fátima Figueiredo (Jorna-
lista Reg. Prof. 4.348/MG)

Fotos: Arquivo/divulgação

Projeto e Editoração Gráfica:

Eliseu Ramos

Periodicidade: Quinzenal

Tiragem: 4.000 exemplares

*Os artigos assinados são de inteira
responsabilidade dos seus autores
e não correspondem, necessaria-
mente, à opinião do jornal.*

LAI: publicidade como regra e sigilo como exceção

Com a vigência da Lei de Acesso à Informação (LAI), o Serviço Público de todo o País deverá passar por uma reformulação de hábitos e procedimentos. Conheça um pouco sobre a lei (continuação da edição anterior):

Condutas Ilícitas (art.32)

- Recusar o fornecimento da informação solicitada.
- Utilizar indevidamente informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento.
- Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações.
- Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido.
- Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro
- Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem.
- Destruir ou subtrair documentos de violações de direitos humanos.

Sanções (art.32, §1º, II e §2º)

- Aos Servidores Públicos Federais, sujeitos a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, as infrações administrativas, deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.
- Aos servidores públicos de demais entes federados estarão sujeitos ao que disciplina o Estatuto do Servidor Público Municipal/Estadual
- Pelas condutas descritas no art.32, poderá o militar ou agente público responder também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sanções aplicáveis a Pessoa Física ou Entidade Privada (art.33)

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão do vínculo com o poder público;
- Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Direito de Regresso (art.34)

- Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração

de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Designação de Autoridade (art.40)

- Prazo:
 - 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei
- Competência para designar:
 - Autoridade máxima
- Atribuições:
 - Assegurar o cumprimento da lei.
 - Monitorar a implementação, apresentando relatórios periódicos.
 - Recomendar normas e procedimentos indispensáveis à implementação e aperfeiçoamento do disposto na lei.
 - Orientar as unidades quanto ao cumprimento da lei e seus regulamentos.

Estabelecer Órgão Promotor da LAI (art.41)

- Responsabilidades
 - Pela promoção de campanha de abrangência local de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
 - Pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
 - Pelo monitoramento da aplicação da lei no âmbito da administração pública local, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art.30;
 - Pelo encaminhamento às Câmaras Municipais de relatório anual com informações atinentes à implementação desta lei.

Legislação Própria

- Art.45 - Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art.9º e na Seção II do Capítulo III.

Procedimentos Passivos de Regulamentação

- Art 8º, §3º
 - Regulamenta os requisitos mínimos do sítio oficial de que trata o §2 do já citado artigo.
- Art.25, §1º cc §3º
 - Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Procedimentos Passivos de Regulamentação

- Art.27, § 2º
- Regular o prazo previsto para a classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas nas alíneas “d” e “e” do inciso I para ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado do referido artigo.
- Art.27, §3º
- Regular o prazo previsto para a autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta encaminhar a decisão de que trata o art.28 à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art.35, do artigo 27.

Procedimentos Passivos de Regulamentação

- Art.29, caput cc §1º
- Regular termos e prazos para classificação das informações que será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art.24, considerando as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Procedimentos Passivos de Regulamentação

- Art.30
- Regular termos para veiculação de dados e informações administrativas, pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade para publicação anual.
- Art.31 §5º
- Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.
- Art.35, §5º
- Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições desta Lei.

Procedimentos Passivos de Regulamentação

- Art.37, parágrafo único
- Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento do NSC (Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Metodologia de Implantação

- Realização de ampla pesquisa documental sobre o tema “Transparência e Acesso à Informação Pública” com fornecimento de uma coletânea, que identifique e relacione as legislações, publicações de organizações nacionais e internacionais, acadêmicas ou não acadêmicas, gover-

namentais ou particulares, nacionais ou internacionais, como livros, dissertações, estudos, artigos, relatórios, *sites*, *blogs* e bancos de dados, entre outros;

Metodologia de Implantação

- Realização de pesquisa eletrônica qualitativa com os dirigentes e quantitativa à disposição de todos os demais agentes públicos, de modo que possibilite o diagnóstico sobre valores, conhecimento e cultura de acesso à informação pública. Essas pesquisas têm por objetivo analisar a experiência e a percepção de agentes públicos em relação a essa temática, assim como de mapear setores nos quais esses valores e essa cultura já existam, tanto quanto identificar pontos de resistência a eles.

Metodologia de Implantação

- Elaborar cadastro de atividades dos agentes públicos, dos serviços e documentos por eles produzidos, recebidos e/ou custodiados, que permita conhecer e classificar informações de natureza pública, sigilosa e pessoal, e os responsáveis pelos documentos que formarão a base de consulta permanente do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), de criação obrigatória.

Metodologia de Implantação

- Diagnosticar ações, projetos, programas e políticas em curso que resultem na oferta de informações ao público, com o objetivo de mapear setores em que a cultura de acesso à informação esteja latente e com isso integrar a nova política de transparência e acesso às informações públicas baseada na Lei nº 12.527/11
- Analisar a legislação aplicável, com o objetivo de elaborar normas e procedimentos das atividades previstas na Lei nº 12.527/11;
- Orientar na criação e operação do Serviço de Informações ao Cidadão.

Legislação de Apoio da LAI

- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei Federal nº 8.429/92
- Lei Federal nº 8.666/93
- Lei Federal nº 9.755/98
- Lei Complementar nº 101/00 (LRF).
- Lei Federal nº 10.520/00
- Lei complementar nº 131/09
- Demais normas legais

Fonte: www.trmunicipal.org.br

A Assufemg “Gestão Unificação para Continuar Crescendo com Novas Ideias” na luta pelo combate à Corrupção.



N e g o c i n h o \$

Luz Auto Elétrica

Baterias, Peças e Serviços Elétricos em geral. Buscamos e entregamos seu veículo. **Contato:** Hélio Lopes - 3491.3718
04